



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

**PUBLICADO
NO
QUADRO DE AVISOS**

DATA: 21/09/2022

Francielli Franzini
SERVIDOR

DECRETO Nº 4116 -22 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre critérios técnicos de mérito e desempenho informadores da escolha, pelo Prefeito Municipal, das pessoas que serão designados em função de confiança ou nomeados em cargo em comissão de Diretor das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino.

Robson Flores da Trindade, Prefeito Municipal de São Martinho da Serra, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o art. 206, VI, da Constituição Federal elenca a gestão democrática do ensino público como um princípio da educação;

CONSIDERANDO que a Meta 19 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional do Educação – PNE indica que os Poderes Públicos devem assegurar a efetivação da “gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto”;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o novo Fundeb, estabelece, no art. 14, § 1º, I, como condicionalidade para repasse da complementação da União, o “provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho”;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 417, de 30 de abril de 2002, que regulamenta a Carreira do Magistério Municipal, estabelece como condicionalidade em seu artigo 30, Parágrafo Único, que a função de Diretor de Escola é privativa do cargo de professor do Município,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, critérios de mérito e desempenho informadores da escolha, pelo Prefeito Municipal, das pessoas que serão designadas em função de confiança e nomeadas em cargo em comissão de Diretor das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino, visando atender ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020, que “Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.”.

Art. 2º O Prefeito Municipal designará para função de confiança e nomeará em cargo de comissão de Diretor de Escola, pessoas previamente certificadas pela Secretaria Municipal de Educação e componentes de lista específica formada para essa finalidade.

Parágrafo único. A certificação de que trata o caput terá validade de 2 anos e ocorrerá após procedimento de avaliação satisfatória de mérito e desempenho operacionalizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A avaliação satisfatória de mérito e desempenho, para efeito da certificação de que trata o art. 2º, exige a comprovação dos seguintes requisitos:

- I – Ser professor (a) da Escola em que atua, com experiência nesta unidade educativa;
- II – Deve ter concluído o curso de pedagogia e/ou especialização, mestrado ou doutorado em educação conforme artigo 64 e artigo 67 da Lei de Diretrizes e Bases (LDB) de 1996.

Art. 5º Anualmente a Secretaria Municipal de Educação publicará edital de abertura dispondo sobre os prazos e procedimentos para a inscrição dos interessados em obter a certificação de que trata o art. 2º deste Decreto.

§ 1º O edital de abertura será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

§ 2º Todos os interessados que, nos termos do edital, comprovarem os requisitos especificados no art. 3º, incisos I e/ou II, serão certificados pela Administração.

Art. 6º Constarão do edital de abertura, referido no art. 5º, no mínimo, as seguintes informações:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- I – identificação da Secretaria responsável;
- II – documentação a ser apresentada no ato de inscrição;
- III – relação dos títulos a serem apresentados para a certificação;
- IV – local e forma da apresentação da documentação;
- V – local e forma da divulgação do resultado preliminar e final da análise da documentação, bem como os recursos cabíveis e os prazos respectivos, tanto para interposição como para julgamento.

Art. 7º A critério da Administração poderá a Comunidade Escolar, em manifestação a ser formalizada pelo Conselho Escolar de cada unidade de ensino, indicar ao Prefeito Municipal nomes prioritários a serem considerados para a designação em função de confiança e nomeação em cargo em comissão de Diretor de Escola.

Parágrafo único. A indicação de que trata o caput deve ocorrer, necessariamente, dentre os certificados nos termos do art. 2º deste Decreto e componentes de lista específica nele referida, e não vincula a decisão do Administrador.

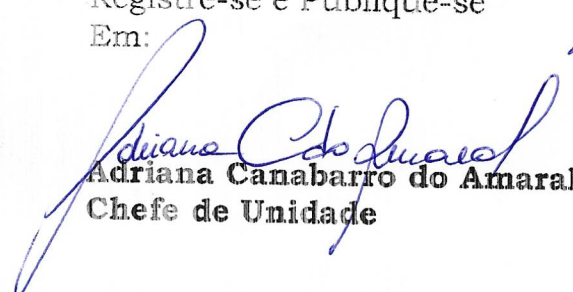
Gabinete do Prefeito Municipal de São Martinho da Serra, aos vinte um dias do mês de setembro de 2022.



Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em:



Adriana Canabarro do Amaral
Chefe de Unidade